CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PMLB
Processo Administrativo Nº 004/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
125
Visto

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, portador da cédula de identidade nº X.X58.3XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, Jóquei Clube, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador UANDERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI no 5.456, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" e "E" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 004/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 004/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica nos processos de interesse desta municipalidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado (1º e 2º jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22º Região (2º grau de Jurisdição), Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos da Administração direta e indireta, autarquia e/ou fundacional, durante a vigência do contrato, conforme especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 004/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 126
Visto

4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SEAD e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucilene Coelho de Sousa, CPF nº XXX.607.64X-XX, matrícula nº 412009.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº XXX.89128X-XX, matrícula nº 48.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 127

objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 128
Visto

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 14/01/2025 09:56:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Dados: 2025.01.14 09:49:10 -03'00'

FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
11.445.639/0001-05
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15.01.2025

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 14/01/2025 09:54:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 14/01/2025 09:52:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOCUMENTO UFFICIALE
DEL PATRIMONIO ARTISTICO
DELLA CITTÀ DI TORINO

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 129
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PMLB
Processo Administrativo Nº 004/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, portador da cédula de identidade nº X.X58.3XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, Jóquei Clube, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador UANDERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI no 5.456, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" e "E" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica nos processos de interesse desta municipalidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado (1º e 2º jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22º Região (2º grau de Jurisdição), Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos da Administração direta e indireta, autarquia e/ou fundacional, durante a vigência do contrato, conforme especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR E DOTAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15.01.2025

Publicado em 14/01/25
Edição 895
Nº da Publicação

ID: 7ADB272A68BE4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 079/2024 - PMLB
Concorrência Eletrônica Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posteriores, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, objetivando a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação do CETI – Isabel Ribeiro de Jesus, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.

R E S O L V E:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a **Concorrência Nº 006/2024**, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC em favor da empresa: **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA "BELLAVAN CONSTRUCOES"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.780.152/0001- 48, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 301.876,62 (trezentos e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: C210588074304

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
130
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PMLB
Processo Administrativo Nº 003/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº **XXX.548.43X-XX**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, situada à a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavmto1 Bloco II, Bairro Vermelha-CEP: 64019-020, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Roberto da Silva, brasileiro, empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.613.08X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos e projetos executivos, juntamente com todos os serviços necessários para a realização destes, para assegurar a viabilidade técnica das obras e serviços de engenharia realizados através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 9.330,00 (Nove mil, trezentos e trinta reais)** por mês, totalizando **R$ 111.960,00 (Cento e onze mil, novecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.500.000.99

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de janeiro de 2025.

ID: F7F675FD9E804

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PMLB
Processo Administrativo Nº 004/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, portador da cédula de identidade nº X.X58.3XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, Jóquei Clube, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI no 5.456, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" e "E" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica nos processos de interesse desta municipalidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado (1º e 2º jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (2º grau de Jurisdição), Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos da Administração direta e indireta, autarquia e/ou fundacional, durante a vigência do contrato, conforme especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR E DOTAÇÃO: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de janeiro de 2024.

ID: 8B886E95575F4

PALMEIRA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
A CIDADE NÃO PODE PARAR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Praça Né Luz, nº 322 – CEP 64.925-000 – Palmeira do Piauí
Contatos: (89) 3568 – 1302 / e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com
CNPJ: 06.554.372/0001-46

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, CNPJ nº 06.554.372/0001-46.

Contratada: Alcides Figueiredo & Mendes Ltda, CNPJ nº 05.007.391/0002-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, originalmente previsto para encerrar em 31 de dezembro de 2024, estendido até 28 de fevereiro de 2025.

Justificativa: Necessidade de continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2024.

Vigência: Até 28 de fevereiro de 2025.